



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 005 /87

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS, FIXA-SE OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A Câmara Municipal de Braúnas decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o seguinte o Quadro Geral de Funcionários com os respectivos vencimentos:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO

Nº DE CARGOS

CARGOS

VENC. MENSAIS

GABINETE E SECRETARIA

CZ\$:

01	Secretário	6.000,00
01	Arquivista	4.600,00
01	Porteiro Contínuo	4.600,00
01	Almoxarife	6.000,00
01	Assessor do Prefeito	8.000,00

SERVIÇO DE FAZENDA

01	Coletor Municipal	17.000,00
01	Auxiliar de Rendas	5.000,00
01	Coordenador do SIAT	6.000,00
01	Fiscal Geral	6.000,00
01	Fiscal do Distrito	3.600,00
01	Encarregado da U.M.C.	6.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

45	Professores Municipais:	
	- Professoras Leigas (1º Grau incompleto)	3.500,00
	- Professoras com o 1º Grau completo	4.000,00
	- Professoras Normalistas	5.000,00
01	Coordenador da Merenda Escolar	6.500,00
01	Bibliotecária	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Técnica Administrativa	5.700,00
01	Técnica Pedagógica	5.700,00
15	Zeladora-Cantineira (Cada)	1.620,00

SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

01	Enfermeiro	10.800,00
02	Auxiliares de Enfermagem (Cada)	4.500,00
01	Dentista	18.000,00

SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

01	Chefe do Serviço de Obras	13.800,00
02	Telefonistas (Cada)	4.500,00

SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

01	Encarregado do S.M.E.R.	13.800,00
02	Operários Especializados (C.L.T) 02 salários mínimos vigentes por mês.	
03	Motoristas (C.L.T) 02 salários mínimos vigentes por mês.	
11	Operários (C.L.T) 01 salário mínimo vigente por mês.	
02	Operadores de Máquinas (C.L.T) 02 salários mínimos vigentes por mês.	
02	Auxiliares de Operador (Cada) (C.L.T) 01 e 1/2 (um e meio) salário mínimo vigente por mês.	

Art. 2º - É o seguinte o Quadro Geral do Pessoal Inativo e Pensionistas com os respectivos vencimentos:

01	Encarregado do Serviço de Água	3.500,00
01	Chefe do Serviço de Obras	6.000,00
01	Encarregado do S.M.E.R.	6.000,00
13	Professoras Municipais:	
	- Professoras Leigas (1º Grau incompleto)	3.500,00
	- Professoras com o 1º Grau completo	4.000,00
	- Professoras Normalistas	5.000,00
01	Pensionista	1.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CEP 35169 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica instituída a Gratificação equivalente a 1/3 (um terço) dos respectivos vencimentos das funções de Chefia constantes na presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.988.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 30 de setembro de 1987.

João Alves Batista Neto

Prefeito Municipal

